

MENSAGEM GAB/Nº 024/2022.

Arinos- MG, 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência
DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

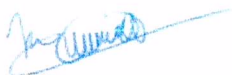
Assunto: Autoriza a concessão de subvenções.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências, tendo em vista a necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual de 2023.

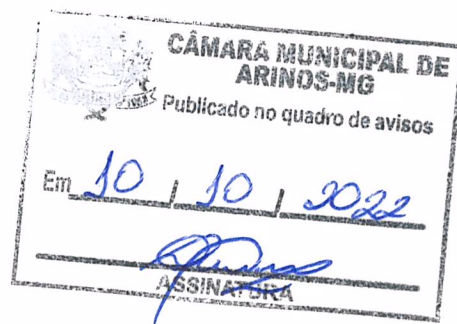
Certo de que o referido projeto possa obter a necessária aquiescência dessa Nobre Casa, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

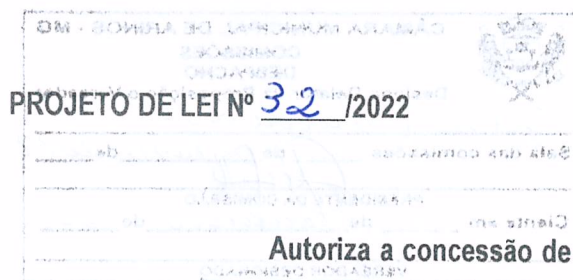


Assinado de forma digital
por MARCÍLIO ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



07/Out./2022 000012104: CÂMARA MUNICIPAL



**Autoriza a concessão de subvenções
e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	180.000,00
Abrigo Institucional / AMMAR	160.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	430.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 05 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por
MARCILIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

07/04/2022 000012104: CAMARA MUNICIPAL